



DECRETO MUNICIPAL N° 010/2022

"Altera o Decreto de nº03/2022 acrescentando o Parágrafo Único ao Art. 4º e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 84 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 02/2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de definir incentivos na forma de descontos para recolhimento do IPTU (imposto predial e territorial urbano) para pagamento da cota única em conformidade com o Código Tributário.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 4º (quarto) do decreto 03/2022 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único a seguir:

Parágrafo Único: Fica estabelecido o desconto de **10% (dez por cento)** para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em cota única, com vencimento para o dia 02 de setembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de janeiro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal